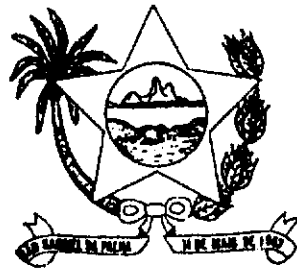


de 103102



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.399/2003

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º-** Fica a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha autorizada a reajustar os vencimentos de seus Servidores, em 5% (cinco por cento), a título de reposição salarial, no mês de junho de 2003.
- Art. 2º-** Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente e em consonância com a Emenda Constitucional nº 25/2000.
- Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2003.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 30 de junho de 2003.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RICHELMINEITZEL MILKE
Secretário Municipal de Administração